



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 946/2022

Abre no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 913, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para à manutenção das ações e serviços públicos de saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através da seguinte dotação:

Órgão	02	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0030	Atenção de Média e Alta Complexidade
Atividade	2.080	Incremento do MAC
Fonte de Recursos	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Descrição da Despesa		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES


Total.....:	500.000,00
-------------	------------

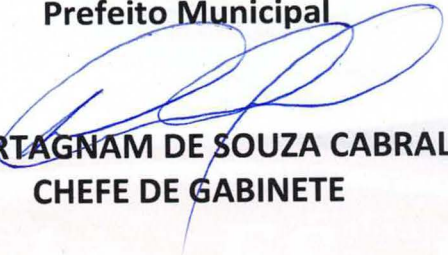
Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Suplementar classificado no Artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correção à conta do recurso, conforme **Portaria nº. 1449/2022 – Proposta nº. 36000463849202200 - Emenda Parlamentar nº. 81000311**, advindos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal** a título de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente e posteriores alterações, utilizando os recursos previstos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 22 de setembro de 2022.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal


DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE GABINETE